

LEI Nº 003, DE 24 DE JANEIRO DE 1948.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

~~O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRE:~~ Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre decretou e eu sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica instituído o sistema de fichário para atender ao registro de impostos, licenças e taxas~~

~~**Art. 2º** Esse fichário obedecerá ao modelo anexo que integrará a presente lei.~~

~~**Art. 3º** Servirá anualmente, sendo os saldos devedores encontrados no fim do exercício, transferidos para Dívida Ativa.~~

~~**Art. 4º** Cada ficha será numerada e registrada em índice.~~

~~**Art. 5º** A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.~~

Alegre, 24 de janeiro de 1948.

EUCLIDES JACCOUD JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.